

Assunto Esclarecimento 04 - Re: E S C L A R E C I M E N T O P P 64/2017

De <licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br> 

Para Thiago Dias <thiagolicita@hotmail.com> 
<dlc@saltodepirapora.sp.gov.br> , <claudio@helpdd.com.br> ,
<viviane@simeprag.com.br> , <qualidadeagricamp@uol.com.br> ,
<srpservicos@gmail.com> ,
<contato@agreguemultiservicos.com.br> ,
<primeatrcomercial@gmail.com> , <ambtec@yahoo.com.br> ,
<vale@combate.com.br> , <amanda.santts@gmail.com> ,
Cópia <contato@aninseto.com.br> , <wagner@biovetor.com.br> ,
<MRC.ENG@hotmail.com> , <anderson.ddunica@hotmail.com> ,
<agroquality.mcp@gmail.com> ,
<vanderlei@cobrasaudeambiental.com.br> , <odair-
lino@hotmail.com> , <combatededetizadora@bol.com.br> , <anti-
praga@hotmail.com> , <philippe.itu@dddrin.com> ,
<alexandrepinheir@hotmail.com> , <jj.itu@dddrin.com.br> ,
<philippemassat7@gmail.com> 

Data 16.08.2017 17:06
<58b92f3055ecea9ac843d38daf360a97@saltodepirapora.sp.gov.br> 

Prezado Thiago

Boa tarde

Em resposta à sua pergunta: "**Devo entender que para fins de Habilitação no Item 5, serão os mesmo documentos que os demais itens, para controle de pragas urbanas?**"

Esclareço que:

No item 5.5.3 o edital pede Licença ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente;

Os documentos que citou (**LI - licença de instalação LO - Licença de operação**) se enquadram nesse item 5.5.3, sendo o órgão ambiental competente a CETESB. **Assim para o item 5 o licitante deverá fornecer LI e LO.** Para os itens que a Lei dispensa LI e LO os licitantes devem declarar a dispensa (termo equivalente).

Grata

Marilene Cruz

Em 16.08.2017 15:22, Thiago Dias escreveu:

(FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES)

Boa tarde Marilene Cruz

Devo entender que para fins de Habilitação no Item 5, serão os mesmo documentos que os demais itens, para controle de pragas urbanas?

No caso devem ser estas mesmas licenças que citou, não são ?

Venho informar que os documentos acima citados, se referem tão somente as controladoras de pragas, para fins do ramo de limpeza, desentupimento, esgotamento, descarte (atividades relacionados a esgoto, gestão de esgoto e transporte rodoviário de produtos perigosos), os documentos são emitidos pela CETESB, órgão fiscalizadores por esse ramo de esgotamento, quais eles sejam LI - licença de instalação LO - Licença de operação.

em resposta ao meu esclarecimento!

Sem mais,

Att

Thiago Dias

Imunitech Serviços e Limpeza

12 3832-6603 / 98142-1257 - whatsapp

De: Thiago Dias <thiagolicita@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 15 de agosto de 2017 15:16
Para: licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br
Assunto: Re: Esclarecimento 03 - Re: E S C L A R E C I M E N T O PP 64/2017

(FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA)

EM RESPOSTA A PERGUNTA 3 ! **em preto**

PERGUNTA 3:

Para o serviço de esgoto, o edital não exige nenhum documento pertinente ao ramo de atividade, sendo eles:

LI - Licença de instalação

LO - Licença de operação

será possível exige esses documentos ?

As exigências são:

5.5.2 - Licença de funcionamento, expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária;

5.5.3 - Licença ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente;

5.5.4 - Registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional, conforme art. 8º da Resolução ANVISA – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

No caso devem ser estas mesmas licenças que citou, não são ?

Venho informar que os documentos acima citado, se referem tão somente as controladoras de pragas, para fins do ramo de limpeza, desentupimento, esgotamento, descarte (atividades relacionados a esgoto, gestão de esgoto e transporte rodoviário de produtos perigosos), os documentos são emitidos pela CETESB, órgão fiscalizadores por esse ramo de esgotamento, quais eles sejam LI - licença de instalação LO - Licença de operação.

em resposta ao meu esclarecimento!

Att

Thiago Dias

Imunitech Serviços e Limpeza

12 3832-6603 / 98142-1257 - whatsapp

De: licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br <licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 15 de agosto de 2017 13:09

Para: Thiago Dias

Cc: dlc@saltodepirapora.sp.gov.br; claudio@helpdd.com.br; viviane@simeprag.com.br; qualidadeagricamp@uol.com.br; srpservicos@gmail.com; contato@agreguemultiservicos.com.br; primeatrcomercial@gmail.com; ambtec@yahoo.com.br; vale@combate.com.br; amanda.santts@gmail.com; contato@aninseto.com.br; wagner@biovetor.com.br; MRC.ENG@hotmail.com; anderson.ddunica@hotmail.com; agroquality.mcp@gmail.com; vanderlei@cobrasaudeambiental.com.br; odair-lino@hotmail.com; combatededetizadora@bol.com.br; anti-praga@hotmail.com; philippe.itu@dddrin.com

Assunto: Esclarecimento 03 - Re: E S C L A R E C I M E N T O P P 64/2017

Bom dia

Segue as respostas abaixo das perguntas, **em vermelho**.

Grata

Marilene Cruz

Em 14.08.2017 16:24, Thiago Dias escreveu:

(FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES)

Boa tarde

segue esclarecimento referente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2268/2017

“Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza de Caixa d’água e Caixas de Esgoto e Controle de Pombos, para Diversas Secretarias”

PERGUNTA 1:

QUAL VALOR ESTIMADO ITEM A ITEM ? o valor estimado item a item, se faz necessário pois o critério é item a item, e precisamos saber se vale apenas todos nossos esforços em atender vosso Município.

- Valor estimado item 1 = 436,28; item 2 = 431,30; item 3 = 580,00; item 4 = 442,79; item 5 = 1.270,00; item 6 = 1.537,68

PERGUNTA 2:

NO ITEM 6 DIZ:

Limpeza de Esgoto: Desentupir, higienizar e fazer manutenções nas caixas de esgotos. Garantia mínima: 12 meses

Venho informar que para serviço de limpeza de fossa, não existe empresa que possa dar garantia de 12 meses, pois é um esgotamento, após a execução do serviço, a empresa não pode dar uma garantia, e sim uma garantia que na execução o serviço será feito todo o esgotamento. Venho solicitar a exclusão do termo garantia de mínima de 12 meses.

Favor informar na sua proposta qual o prazo de garantia que oferecerá.

Para o item limpeza de esgoto será aceito mínimo de 1 (um) mês, dispensada no caso de intempéries.

Para o item limpeza de caixa de água, a garantia mínima será 6 (seis) meses, dispensada no caso de intempéries.

Para o item controle de pombos a garantia mínima será 3 (três) meses, dispensada no caso de intempéries

Como a exigência de garantia tem como objetivo garantir um trabalho bem prestado, favor informar as ressalvas para sua garantia como intempéries da natureza, imprevisíveis.

PERGUNTA 3:

Para o serviço de esgoto, o edital não exige nenhum documento pertinente ao ramo de atividade, sendo eles:

LI - Licença de instalação

LO - Licença de operação

será possível exige esses documentos ?

As exigências são:

5.5.2 - Licença de funcionamento, expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária;

5.5.3 - Licença ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente;

5.5.4 - Registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional, conforme art. 8º da Resolução ANVISA – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

No caso devem ser estas mesmas licenças que citou, não são?

sem mais, fico no aguardo dos esclarecimentos

Att

Thiago Dias

Imunitech Serviços e Limpeza

12 3832-6603 / 98142-1257 - whatsapp